



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00474/2021 do Vereador Felipe Becari (PSD)**

#### **Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)  
Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)  
Ver. RODRIGO GOULART (PSD)  
Ver. EDIR SALES (PSD)  
Ver. ELY TERUEL (PODE)  
Ver. FARIA DE SÁ (PP)  
Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)  
Ver. JORGE WILSON FILHO (REPUBLICANOS)  
Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)  
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Dispõe sobre o Evento Virada da Castração, a ser realizado anualmente, em um dos finais de semana do mês de novembro, na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º A Virada da Castração deverá ser realizada anualmente, em um dos finais de semana do mês de novembro, na cidade de São Paulo.

Art. 2º A Virada da Castração terá como objetivo principal a castração de cães e gatos que estejam sob a responsabilidade de pessoas consideradas de baixa renda, não sendo exclusiva a este público, conforme regulamentação a ser criada.

Art. 3º À população considerada de baixa renda, exclusivamente, deverão ser fornecidos os medicamentos e materiais necessários à recuperação do animal.

Art. 4º A Virada da Castração é destinada somente aos animais residentes na Cidade de São Paulo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2021, p. 90

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).